PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 18/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 70/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 296/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 18/2020 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **BLUE INFORMÁTICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **BLUE INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.333.773/0001-15, sita à Rua Érico Veríssimo, nº 213, Sala 201, Itaigara, CEP nº 41.815-340, Salvador, Bahia, neste ato representada por **DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, empresário, portador da cédula de identidade nº 04.126.491-60, expedido pelo(a) SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado(a) à Rua São Sebastião, nº 118, Engenho Velho da Federação, CEP 40.220-390, Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 18/2020**, instruído no PROC/ADM Nº 296/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 12/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520/2002,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, bem como no Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 10.267/1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste de valor,** da vigência do **Contrato CMS nº 18/2020,** cujo termo inicial deu-se aos 02 de setembro de 2020, o qual tem por objeto a contratação de Empresa especializada em Serviços continuados de Locação de Equipamentos de Tecnologia com Suporte dos Usuários (Help Desk), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos inerentes aos serviços e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 18/2020 **por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 02 de setembro de 2022.**

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor total estimado** a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 3.428.580,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais),** sendo que a CONTRATADA perceberá a importância **mensal estimada** de **R$ 285.715,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais)**, na seguinte composição **(mensal)**:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 70/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 296/2022

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação mensal de microcomputador TIPO I (conforme especificações)	UND	600	R$ 175,00	R$ 105.000,00
2*	Locação mensal de microcomputador TIPO II (conforme especificações)	UND	185	R$ 195,00	R$ 36.075,00
3*	Locação mensal de microcomputador TIPO III (conforme especificações)	UND	62	R$ 295,00	R$ 18.290,00
4	Notebooks (conforme especificações)	UND	75	R$ 190,00	R$ 14.250,00
5	Tablet 10.1" (conforme especificações)	UND	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
6*	Servidor (conforme especificações)	UND	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
7	Switch (conforme especificações)	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
8	Impressora laser monocromática (conforme especificações)	UND	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
9*	Impressora multifuncional laser (conforme especificações)	UND	36	R$ 500,00	R$ 18.000,00
10*	Impressora de grande porte (conforme especificações)	UND	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
11	Acess Point Corporativo (conforme especificações)	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
12	Televisor LED 48” SMART (conforme especificações)	UND	50	R$ 148,00	R$.400,00
13	Projetor Multimídia (conforme especificações)	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Total Mensal Estimado					**R$ 285.715,00**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 0.1.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Segundo Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM Nº 296/2022, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização caberá ao Assessor Chefe de Informática, atualmente o Sr. **Márcio Rêgo Cabral**, matrícula nº 11.462.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resumo do termo aditivo, uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo que depois de lido, será assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES F. JÚNIOR	**DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR**
Representante da **CONTRANTE**	Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **2.**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Subscrevo o contrato -
BLUE INFORMATICA LTDA
02.333.773/0001-15

Data: 12-07-2022 16:02:34.992 GMT-03:00

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 12-07-2022 14:40:56.758 GMT-03:00

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 12-07-2022 14:39:46.961 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 12-07-2022 14:23:03.758 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 12-07-2022 13:59:30.226 GMT-03:00